SENTENÇA

Processo Digital n°: 1012201-70.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Espécies de Contratos

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido: M&S Comércio de Colchões Ltda (Davi Comércio de Colchões)

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado a fls. 37/38 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Oficie-se a SERASA para exclusão cadastral do nome do réu (fls. 38 – a).

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 15 de janeiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA